

LEI N.º199 /2002

de 20 de março de 2002

**EMENTA: CRIA A
BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL PROFESSOR
ANTONIO SERAFIM
FILHO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Madalena, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada no Município de Madalena a Biblioteca Pública Municipal Professor Antonio Serafim Filho.

Art. 2º. – As despesas com aquisição ou aluguel do imóvel, que se destinará ao funcionamento da biblioteca, funcionários e outras despesas decorrentes do seu funcionamento correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal..



Art. 3º. - A Formação do acervo da biblioteca, se dará através da parceria entre o Poder Público Municipal, entidades não governamentais e sociedade civil.

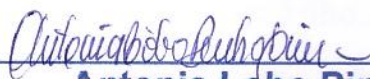
Parágrafo único – Constarão obrigatoriamente no acervo, livros, estatísticas e outros dados relacionados a historia passada e contemporânea do Município de Madalena.

Art. 4º. – O funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, será de segunda a sexta feira, das 08:00 as 20:00.

Parágrafo único – Terão livre acesso a biblioteca Municipal e ao seu acervo, para leitura ou pesquisa, qualquer cidadão ou cidadã devidamente cadastrado junto a administração bibliotecária.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, aos 20 de março do ano de 2002.



Antonia Lobo Pinho Lima
Prefeita Municipal